

Decreto Nº. 52/2021

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA EFETUAR O LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO FÍSICO-TERRITORIAL, IDENTIFICAÇÃO DE INFRATORES E CLASSIFICAÇÃO DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS IMPLANTADOS PARA EFEITO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei;

Considerando a atribuição legal do Município de disciplinar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano nos termos do art. 30 da Constituição Federal de 1988, respeitados os limites financeiros e restrições operacionais de atuação administrativa;

Considerando o disposto no inciso I do art. 10; § 1º do art. 11; e, art. 30, todos da Lei Federal nº. 13.465, de 2017;

Considerando a necessidade de efetuar diagnóstico físico-territorial para análise de prioridades e critérios de regularização urbanística em núcleos urbanos implantados de maneira irregular, objeto de ações civis públicas ou em fase de investigação;

Considerando a obrigação do Município na proposição de medidas de intervenção urbanística, social e ambiental promovidas como obrigação de fazer ao infrator ou beneficiários;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios que resguardem o interesse público para emissão de Certidões de Regularização Fundiária nos termos do art. 41, da Lei Federal nº. 13.465, de 2017;

Considerando o somatório de esforços dos órgãos públicos para o resguardo da ordem urbanística, incluindo o Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT), com as seguintes finalidades:

- I - efetuar o levantamento, diagnóstico físico-territorial, identificação de infratores e classificação de núcleos urbanos informais implantados para efeito de regularização fundiária urbana - REURB;
- II - definir critérios e medidas de intervenção para viabilizar a regularização urbanística de iniciativa pública ou privada; e,
- III - propor a regulamentação do procedimento, análise e aprovação de projetos de regularização urbanística de núcleos urbanos informais implantados no território municipal.



Art. 2º. A comissão referida no art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes servidores públicos:

- Lucas Augusto Seibt (Engenheiro Civil);
- Neodimar Bassani (Gestor de Convênios);
- Janice Kelli de Faveri Nyland (Assistente Social);
- Aline Mara Engel (Secretária de Assistência Social);
- Leandro Neuhaus (Secretário de Educação);
- Paulo Roberto Begnini (Fiscal de Obras e Tributos)

Parágrafo Único: Os servidores públicos indicados poderão ser substituídos, por meio de Portaria, conforme a demanda, férias, licenças, afastamentos ou por interesse do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. A coordenação e organização do Grupo de Trabalho será exercida pelo Secretário de Educação nomeado no Art. 2º, o qual poderá requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta, indireta ou delegar atribuições aos seus membros.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho poderá ser subdividido conforme pertinência dos trabalhos e finalidades dispostas no art. 1º deste Decreto.


Art. 5º. A prestação de serviço no Grupo de Trabalho instituído por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho terá 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para apresentar relatório com diagnósticos, conforme previsto no art. 1º, prioritariamente para as áreas objetos de ações civis públicas ou em fase de investigação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 92/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de Maio de 2021.



JOVIR ALCEU ZANUZZO
Chefe de Gabinete



SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal